



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

L E I Nº 4983/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI
OLINDA, 03 DE JANEIRO DE 1995

Germano Coelho
GERMANO COELHO

PREFEITO

Art. 19 - A despesa do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1995 será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II da Lei Orçamentária para o mesmo exercício, que apresenta a sua composição por Função e órgãos, considerados os dispositivos desta lei, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS (RECURSOS DO TESOUREO)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA ...	1.853.363	70.635	1.923.998
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	2.608.276	345.912	2.954.188
GABINETE DO VICE-PREFEITO....	77.239	362	77.601
SEC.DO GOVERNO E COMUNICAÇÃO.	307.803	1.535	309.338
PROCURADORIA G. DO MUNICIPIO.	174.905	6.253	181.158
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..	1.784.705	46.784	1.831.489
SECRETARIA DA FAZENDA.....	820.534	34.004	854.538
SEC.DE PLAN.E MEIO AMBIENTE..	314.067	41.054	355.121
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	3.387.883	253.023	3.640.906
SECRETARIA DE SAÚDE	1.944.643	57.026	2.001.669
SEC.DE DESENV.ECON.E TURISMO.	122.419	2.113	124.532



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

- 02 -

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SEC.DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	152.910	4.318	157.228
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO ..	2.669.171	270.545	2.939.716
SEC.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS ..	57.222	2.593	59.815
TOTAL	16.275.140	1.136.157	17.411.297

II - DESPESAS POR ORÇÃOS (OUTRAS FONTES)

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
F.C.P.S.H.D.		10.537	10.537
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	35.270		35.270
EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURA ...	74.687	7.999	82.686
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE OLINDA ..	1.965.780	363.070	2.328.850
TOTAL	2.075.737	381.606	2.457.343

III - DESPESAS POR FUNÇÕES (RECURSOS DO TESOUREIRO) - R\$ 1,00

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVA.....	1.608.499	70.635	1.679.134
JUDICIARIA	169.099	4.072	173.171
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .	5.134.881	425.943	5.560.824
AGRICULTURA	50.551	976	51.527
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.840.769	271.271	4.112.040
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.396.610	260.715	1.657.325
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.239	859	12.098
SAÚDE E SANEAMENTO	1.955.437	89.751	2.045.188
TRABALHO	406.727		406.727



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

- 03 -

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.632.422	2.483	1.634.905
TRANSPORTES	68.906	9.452	78.358
TOTAL	16.275.140	1.136.157	17.411.297
IV - DESPESAS POR FUNÇÕES (RECURSOS DE OUTRAS FONTES) - R\$ 1,00			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ...	654	727	1.381
EDUCAÇÃO E CULTURA	35.270	10.537	45.807
HABITAÇÃO E URBANISMO	28.944		28.944
SACDE E SANEAMENTO	1.965.780	363.070	2.328.850
TRANSPORTES	45.089	7.272	52.361
TOTAL	2.075.737	381.606	2.457.343

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Expedir Decreto, atualizando os valores de todas as Dotações Orçamentárias das Despesas e das rubricas da receita estimada constante da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1995 e reajustados de acordo com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Nº 4.951/94, mensalmente ou em períodos maiores, pelo índice Geral de Preços - IGP, ou pelo índice de Crescimento da Receita, adotando o menor destes dois índices, ou para deflacioná-los na hipótese da queda nominal da receita apurada no período, quando for o caso;

II - Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1995, até o limite de 40,0% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1995 e reajustada na conformidade com o artigo 7º, da mesma Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando o disposto no inciso I deste artigo, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

III - Realizar operações de créditos para antecipação de receita, nos termos do parágrafo 8º do artigo 185, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

- 04 -

IV - Dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto de arrecadação do imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços e transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e das cotas de Fundo de Participação dos Municípios - FPM que couberem a Olinda nos exercícios determinados para amortização dessas operações, de seus encargos financeiros, observada a Legislação aplicável;

V - Abrir crédito adicional até o limite do valor dos recursos de Convênios e doações provenientes de órgãos públicos e entidades privadas, inclusive a contrapartida exigida.

Art. 39 - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do Orçamento Fiscal, durante o exercício de 1995, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixadas na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos no artigo 79 e 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como o que determina o inciso I do artigo anterior, destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, constantes dos Projetos e Atividades dos Programas de Trabalho dos seguintes órgãos: Fundação de Cultura e Esportes de Olinda, Fundação Centro de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda, Fundação de Saúde de Olinda, Empresa de Infra-Estrutura de Olinda e Empresa de Abastecimento de Olinda.

Art. 40 - Para atender o disposto no artigo 19 desta lei, fica alterado o Anexo II da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1995, suplementando em R\$ 42.006,00 (quarenta e dois mil e seis reais), os recursos para a Câmara Municipal de Olinda, conforme discriminação a seguir:

Recursos do Tesouro - em R\$

0100	Câmara Municipal de Olinda	
0101	Câmara Municipal de Olinda	
0101.15.81.487.2.002	Encargos com Assistência Social	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	42.006.00
TOTAL		42.006.00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

- 05 -

ART. 5º - Os recursos necessários à alteração descrita no art. 4º, serão provenientes do remanejamento do referido Anexo II, da dotação destinada ao Gabinete do Prefeito - Administração Supervisionada, Elementos de Despesas - Subvenções Econômicas, da Empresa de Infra-Estrutura, no valor de R\$ 42.006,00 (quarenta e dois mil e seis reais), conforme discriminação a seguir:

Recursos do tesouro - em R\$

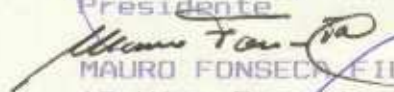
4100	Gabinete do Prefeito - Entidades Supervisionadas	
4104	Emp. de Infra-Estrutura de Olinda	
4101.10.60.325.2.523	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	42.006,00
	TOTAL REMANEJADO	42.006,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

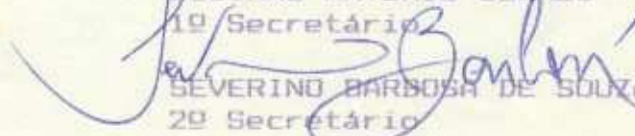
Casa Bernardo Vieira de Melo, 28 de dezembro de 1994.


MANOEL SATIRO TIMÓTEO NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente


LUCIANO ANTONIO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
2º Secretário